



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.784, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0017.1.030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0142)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 27.800,00

10.304.0017.2.037 – APOIO/MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0187)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 4.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0191)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

**UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.1.002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social – IGD

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO DE AÇÃO SOCIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0236)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0007 – Subvenções Sociais

Valor do Crédito: R\$ 28.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0239)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0245)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prof. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 32.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0246)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0005 – Assistência Social – PAC

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

08.243.0035.2.034 – MANUT/CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30: Material de Consumo (0253)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0257)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0258)

FR: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

Aplicação: 500.0004 – Assistência Social – PETI PVMC

Valor do Crédito: R\$ 13.000,00

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social – Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

Aplicação: 500.0027 – Assistência Social – Progr. Piso Fixo Media Complexidade III-PFM

Valor do Crédito: R\$ 26.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Transferências e Convênios Estaduais (02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação - FR:02-Transferências e Convênios Estaduais R\$ 65.000,00

b) Excesso de Arrecadação - FR:05-Transferências e Convênios Federais R\$ 172.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de abril de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração